



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

Portaria nº 070/2019 – GAB PREF.

Francisco Santos – PI, 01 de julho de 2019.

“Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI, do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislação atinentes:

Considerando que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração especialmente designado;

Considerando do disposto no Decreto nº 010/2019/GP, de 19 de junho de 2019, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração do âmbito deste Município, e dá outras providências; e

Considerando que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Ana Carlete da Silva Sousa**, matrícula nº 000488, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral na Sede da Prefeitura Municipal, para a função de **“Fiscal do Contrato”** oriundo do Pregão Presencial nº 006/2019, Processo Administrativo nº 007/2019, Contrato nº 005.01/2019, celebrado entre o **Município de Francisco Santos – PI**, e a empresa **Maxwell Romulo Sousa Carvalho – ME**, para realização de serviços de manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º – Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 010/2019/GP, de 19 de junho de 2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, especialmente:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

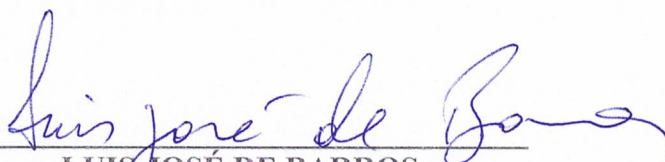
compartilhada na rede denominada “*Pública*” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, 01
DE JULHO DE 2019.**



LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao um dia de julho de 2019, de acordo com a Lei Orgânica do Município.